



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4642 DE 03 DE MAIO DE 1990.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE  
MENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO INSTITUTO DE PESOS E MEDI  
DAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
IPEM/RO.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

|   |                 |
|---|-----------------|
| 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas | Cr\$ 400.000,00 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais          | Cr\$ 200.000,00 |
| TOTAL -                                 | Cr\$ 600.000,00 |

Projeto/Atividade:

03.07.021.2.001 - Pagamento de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia Cr\$ 600.000,00

|  |                   |
|--|-------------------|
| 3120.00 - Material de Consumo                | Cr\$ 450.000,00   |
| 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais   | Cr\$ 150.000,00   |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos         | Cr\$ 400.000,00   |
| 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente | Cr\$ 400.000,00   |
| TOTAL -                                      | Cr\$ 1.400.000,00 |

Publicado no Diário Oficial  
de 20/04/64

DE 03 DE MAIO

DECRETOS Nº 4423

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-  
MENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
PREMISO.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de  
suas atribuições legais e em conformidade com o art. 104,  
do Ato Federal nº 459, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 5.000.000,00, para atender  
às despesas decorrentes da execução do  
Programa de Assistência Social.

S U P L E M E N T A :

|                   |                                   |
|-------------------|-----------------------------------|
| Cr\$ 3.000.000,00 | 3.000.000,00 - Despesas Fixas     |
| Cr\$ 2.000.000,00 | 2.000.000,00 - Despesas Variáveis |
| Cr\$ 500.000,00   | TOTAL -                           |

Projeto/Atividades:

03.07.021.8.001 - Trabalho de Pesquisa do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia Cr\$ 5.000.000,00

|                   |   |
|-------------------|---|
| Cr\$ 1.400.000,00 | 1.400.000,00 - Material de Consumo                |
| Cr\$ 1.000.000,00 | 1.000.000,00 - Remuneração de Serviços Personais  |
| Cr\$ 400.000,00   | 400.000,00 - Outros Serviços e Encargos           |
| Cr\$ 1.400.000,00 | 1.400.000,00 - Equipamentos e Material Permanente |
| TOTAL -           | 5.000.000,00                                      |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Projeto/Atividade:

11.66.375.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Instituto de Pes  
sos e Medidas do Estado de Rondônia Cr\$  
1.400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito se  
rá coberto com recursos de que trata o inciso II do § 1º do art.  
43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

RECEITAS:

|   |                   |
|---|-------------------|
| 1000.00.00 - Despesas Correntes                 |                   |
| 1700.00.00 - Transferências correntes           |                   |
| 1710.00.00 - Transferências Intragovernamentais |                   |
| 1712.00.00 - Transferências aos Estados         | Cr\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL   | Cr\$ 2.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 03 de maio de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador